



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o chefe do Poder Executivo conveniar com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, faz saber e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conveniar com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, visando incentivo à melhoria dos indicadores de Saúde do Município, na forma e condições previstas na Minuta de Convênio, parte integrante desta Lei.

Art.2º - Abre adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais) criando o Programa de Trabalho: repasse financeiro, incentivo adicional visando ao Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, alocado na Secretária Municipal de Saúde, na forma que indica:

Programa de Trabalho	Rubrica
06	Secretaria Municipal de Saúde
0601	Fundo Municipal de Saúde
0601.10	Saúde
0601.10301	Atenção Básica
0601.103010171	Programa de Ações Básicas de Saúde
0601.1030101712.038	Repasse Financeiro, Incentivo Adicional PACS

Parágrafo Único – O crédito especial de que trata o artigo anterior terá como função Programática e elemento de despesas a seguinte rubrica:
3.3.50.16.00 – Outras Despesas Variáveis com Pessoal Civil.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo segundo desta Lei, serão obtidos na forma do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, desde que não comprometidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 1.106, de 31 de Agosto de 2005, e as disposições em contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**


**ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



09.12.05

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

A U T Ó G R A F O D E L E I

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 30 de dezembro de 2.005


PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza o chefe do Poder Executivo conveniar com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conveniar com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, visando incentivo à melhoria dos indicadores de Saúde do Município, na forma e condições previstas na Minuta de Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Abre adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) criando o Programa de Trabalho: repasse financeiro, incentivo adicional visando ao Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS, alocado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma que indica:

Programa de Trabalho	Rubrica
06	Secretaria Municipal de Saúde
0601	Fundo Municipal de Saúde
0601.10	Saúde
0601.10301	Atenção Básica
0601.103010171	Programa de Ações Básicas de Saúde
0601.1030101712.038	Repasse Financeiro, Incentivo Adicional PACS

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata o artigo anterior terá como Função Programática e elemento de despesas a seguinte rubrica:
3.3.50.16.00 - Outras Despesas Variáveis com Pessoal Civil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo segundo desta Lei, serão obtidos na forma do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, desde que não comprometidas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 1106, de 31 de Agosto de 2005, e as disposições em contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Antonio Linhares Costa
ANTONIO LINHARES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA